

## COMUNICADO 03/2019

O esforço de modernização do IPE-Saúde, cujo propósito fundamental é atender melhor e de forma mais rápida, exige maior celeridade no processo de informatização das diversas operações institucionais. Assim, no dia 06 de maio do corrente ano, foi emitida a Ordem de Serviço nº 01/2019, a qual dispunha sobre a obrigatoriedade do envio de contas solicitadas através de relatório de auditoria em meio eletrônico (06/05/2019), e que sua vigência seria a partir de 1º de novembro, concedendo um período de seis (6) meses para que os prestadores providenciassem os ajustes para cumprir a determinação.

Ao analisar a aplicação da norma, identificou-se que parcela dos prestadores tomou as medidas necessárias de ajuste. O IPE-Saúde cumprimenta-os e agradece a contribuição em favor da melhoria dos serviços.

Para os que ainda não conseguiram adaptar-se à norma de envio de faturas por meio eletrônico, antecipamos em informá-los o seguinte:

- 1) A partir de 1º de novembro, o recebimento das notas físicas ocorrerá somente às terças-feiras, das 08 às 14h;
- 2) O prazo final de cumprimento da norma para os que não conseguiram efetuar os ajustes fica estabelecido para 1º de fevereiro de 2020.

**ANTONIO QUINTO NETO**  
**Diretor de Provimento de Saúde**